ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 022/2019 - ALTERA A ALÍQUOTA PARA USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO EM CASOS DE EMBARQUE

LEI Nº 022/2019

ALTERA A ALÍQUOTA PARA USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO EM CASOS DE EMBARQUE, POR OCASIÃO DAS AQUISIÇÕES DE BILHETES DE PASSAGENS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica alterada a alíquota de uso do Terminal Rodoviário Municipal, para embarque, por ocasião de aquisição de bilhete de passagem, constante da Tabela XXIV, item 3, da Lei 026/2001, que passa a ser de 0,8% da URF.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de Novembro de 2.019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D8D7F8DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2019. Edição 1886
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/